



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004672/2024

Processo: 10503-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, João Wagner de Siqueira Antoniol, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4672/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4672/2024, que **"Altera o art. 2º da Lei nº 9.918, de 14 de dezembro de 2000, que define procedimentos para atualização de créditos da Fazenda Pública Municipal."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de instituir tributos e proceder a sua devida atualização tributária, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa se justifica tendo em vista a necessidade de alteração do artigo 2º da Lei n. 9.918 de 2000, visando à atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal de maneira mais adequada às variações econômicas e ao aprimoramento das práticas administrativas. A nova redação proporciona maior aderência aos índices de preços gerais mais adequados à evolução econômica acumulada, assegurando a eficiência na gestão dos créditos municipais e a justiça tributária.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4672/2024, que **"Altera o art. 2º da Lei nº 9.918, de 14 de dezembro de 2000, que define procedimentos para atualização de créditos da Fazenda Pública Municipal"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

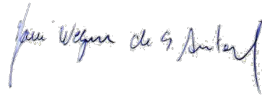


Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2024.



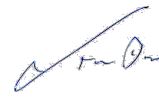
Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT



João Wagner de Siqueira
Antoniol ad hoc

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB



Luiz Otávio Fernandes Coelho

Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Parda - União Brasil

